



Câmara de Vereadores de Quevedos
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Manuel Alves Dias, nº 3

Quevedos – CEP: 98.140-000

Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

LEGISLATIVO MUNICIPAL

DE QUEVEDOS –

RS

CONTAS DE GESTÃO

Exercício de 2021



RELATÓRIO DE GESTÃO

Como prevê o Art. 39 e 40, Inciso XII do Regimento Interno e Resolução nº 1.134/2020, Art. 3º, Inciso IV e suas alíneas, desta Egrégia Corte de Contas, encaminha-se Relatório sobre a gestão das atividades relativas ao Exercício de 2021, no que se refere à Administração do Poder Legislativo até a data de 31 de Dezembro de 2021, sendo compreendidos os Períodos Legislativos de 01 de Fevereiro a 15 de Julho e, de 01 de Agosto a 31 de Dezembro – Lei Orgânica, Art. 9º.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente: Ver. Hélio Duarte Menezes

Vice-Presidente: Ver. Ivori Rodrigues Dias

1ª Secretária: Ver^a Ruti Suzana Skrebsky Vieira

2º Secretário: Ver. Ivonei Silva de Ávila

Assessor Jurídico: Dr. João Antonio Dias Nágera – OAB/RS nº 71.618 - (Portaria Legislativa nº 2, de 2 de Janeiro de 2017)

Diretor Geral: Celso de Jesus Alves Bueno (Portaria Legislativa nº 3, de 30.7.2007)

Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara (Setorial): Cledi Nickel Dias Baggio (Portaria Municipal nº 562, de 30.8.2017)

Endereço da Câmara de Vereadores: Rua Manuel Alves Dias, nº 3
Quevedos/RS CEP: 98.140-000

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com

e-mail Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br

Fones: (55) 3279 1057/1065



Ouvidor Geral: Ver^a Valdeci Batista Menezes

Ouvidor Substituto: Ver^a Ruti Suzana Skrebsky Vieira

Conforme instruções contidas no Art. 115, Inciso I, alínea "a" da Resolução nº 544, de 2000, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Resolução nº 1.134/2020, Art. 3º, Inciso IV e suas alíneas, apresentamos o Relatório dos Administradores Hélio Duarte Menezes (Presidente) e Ivori Rodrigues Dias (Vice-Presidente), referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2021, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2021. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos/servidores estão em dia com a apresentação das Declarações de Bens e Rendas, conforme Art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: BANRISUL SA **Agência:** 1088 **Conta:** 04.025354.0-0

1.1.1 – Saldo em Bancos em 31/12/2021: R\$ 28.446,66

1.1.2 – Saldo do Boletim: R\$ 28.443,26

1.1.3 – Diferença apurada na conciliação bancária: R\$ 0,00

1.1.4 – Previsão orçamentária para o Exercício 2021:
R\$ 1.080.000,00 – Lei nº 919, de 03 de Dezembro de 2020.

1.1.5 – Previsão de Orçamento do Município para o Exercício de 2021: R\$ 24.000.000,00 - Lei nº 919, de 03 de Dezembro de 2020.

1.1.6 – Receita Base de Cálculo – Exercício 2020: R\$ 20.429.773,10

1.1.7 – Limite Legal (CF, Art. 29-A, Inciso I e VI): 7% => R\$ 1.430.084,12

1.1.8 – Gastos Totais da Câmara em 2021: R\$ 740.186,34 => 3,62%

1.1.9 – Repasses do Exercício de 2021: R\$ 796.000,00

CJAB – Matr. 529-0

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

**1.2 – O LEGISLATIVO REALIZA AS SEGUINTE TAREFAS:**

- 1.2.1 – Emissão de Empenhos
- 1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)
- 1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)
- 1.2.4 – Contabilidade Integral
- 1.2.5 – Folha de Pagamento

1.3 – ANÁLISE QUANTO AOS RESTOS A PAGAR

Findo o Exercício Financeiro de 2021, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 8.284,23 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos). Os recursos disponíveis importam em R\$ 28.443,66 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Relação dos Restos a Pagar em anexo.

1.4 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF**1.4.1 – Limite das despesas totais do Legislativo**

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois pontos percentuais) de suas despesas totais, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2021.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2021 é de, aproximadamente, 2.790 (dois mil setecentos e noventa) habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7% (sete por cento). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, Art. 29-A.

1.4.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento



De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25, de 2000, no seu Art. 29-A, §1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 37,13% (trinta e sete vírgula treze pontos percentuais).

1.5 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o Art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores e encargos, foi de R\$ 300.078,50 (trezentos mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Em relação à receita total do Município de R\$ 23.419.951,75 (vinte e três milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), se obtém o índice de 1,28% (um vírgula vinte e oito pontos percentuais).

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do Vereador no exercício findo de 2021 é de R\$ 2.186,41 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) sendo que o Presidente da Câmara percebe mensalmente de R\$ 2.733,02 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos)

1.6 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o Art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o Município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei nº 915, de 30 de Setembro de 2020, foi fixado em R\$ 2.186,41 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

De acordo com a população do Município de aproximadamente 2.790 (dois mil setecentos e noventa) habitantes, o percentual individual atingido é de 8,63% (oito vírgula sessenta e três pontos percentuais).

No exercício em análise houve o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos (Vereadores) nos termos da Lei nº 915, de 30 de Setembro de 2020 – lei que fixou os subsídios.



1.7 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2021 no valor de R\$ 525.808,74 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a 2,31% (dois vírgula trinta e um pontos percentuais), da Receita Corrente Líquida do Município, ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF.

2 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31 de Dezembro de 2021, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2021 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício em análise não houve contratação emergencial de servidor nem investidura ou nomeação de cargos de provimento efetivo ou comissionado.

– Relativamente a Concursos Públicos:

Neste exercício não houve realização de Concurso Público.

4.1 – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei nº 921, de 13 de Janeiro de 2021 – revisão geral anual



Abrangência: Servidores Municipais, aos proventos dos Aposentados e Pensionistas, aos Conselheiros Tutelares e aos Agentes Políticos do Município de Quevedos.

No que se refere a concessão de revisão geral anual, por força de nova interpretação do próprio Tribunal de Contas concomitante com decisão do Supremo Tribunal Federal concomitante com Lei Complementar nº 173/2020, esta fora revogada através da Lei Municipal nº 931, de 25 de Maio de 2021.

4.2 – Das Diárias:

Durante o Exercício de 2021, foram gastos R\$ 33.445,53 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) em diárias pagas a Vereadores e Servidores conforme demonstrativo em anexo sendo as prestações de contas conforme a Resolução Legislativa nº 4, de 31 de Outubro de 2013.

4.3 – Das Licenças/Substituições

No Exercício de 2021 as substituições do Presidente foram as seguintes:

. **Ver. Hélio Duarte Menezes** (Presidente substituído pelo Ver. Ivori Rodrigues Dias (Vice-Presidente) nas seguintes datas sendo estas registras quando dos Relatórios de Validação e Encaminhamentos (RVEs):

- De 20 a 27 de Maio
- De 26 a 30 de Julho
- De 13 a 17 de Dezembro

. **Ver. Evandir do Nascimento Lemos:** substituído pela Ver^a Valdeci Batista Menezes

Motivo: licença para o Ver. Evandir Lemos ocupar função junto ao Poder Executivo na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Serviços

**5 – DA RESPONSABILIDADE**

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, durante o Exercício de 2021, o Ver. Hélio Duarte Menezes onde houve substituições legais registrada no item anterior.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os Agentes Públicos e Servidores estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, e despesas com a folha de pagamento (Agentes Políticos e Servidores).

Quevedos, RS, em 23 de Março de 2022.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE – 2021